



**Parecer Final sobre Termo Aditivo**

Processo Administrativo nº 124/2015

Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2015-CRT-SEMUST

O Sr. **Salomão dos Santos Matos**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 8657, CPF/MF 381.312.772-91, residente e domiciliado na Rua João Balbi, 1343-A, bairro São Brás, Belém, PA, CEP 66060-565, Coordenador do Controle Interno do Município de Tracuateua, Estado do Pará, nomeado nos termos da Portaria nº 021/GP/PMT/2015, de 29 de abril de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 7/2015-CRT-SEMUST**, referente ao Termo Aditivo ao Contrato nº 20150426, dispensa de licitação, tendo por objeto locação de imóvel para funcionamento do Centro de Reabilitação de Tracuateua – CAPS, em prol da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua e Fundo Municipal de Saúde.

O procedimento de dispensa de licitação acima já referido tramitou, após o que foi celebrado o contrato de locação com Geazi Nascimento do Rosário (CPF 639.423.428-58), Contrato nº 20150426, no valor global de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), e vigência até 31 de dezembro de 2015.

O termo contratual acima referido foi assinado pelas partes no dia 12 de janeiro de 2015.

Ainda na vigência contratual, verificou-se a necessidade de prorrogação do prazo, para estender-se até 31 de dezembro de 2016, sendo que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas. E, desta forma, foi celebrado o 1º Termo Aditivo.

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declara, ainda, que o referido processo se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tracuateua, PA, 30 de dezembro de 2015.

**Salomão dos Santos Matos**  
**Responsável pelo Controle Interno**